



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.124

Dispõe sobre abertura de
Crédito Suplementar e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Finanças Municipal o Crédito Suplementar de Cr\$ 152.500.000 (cento e cinquenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações:

| | |
|---|--------------------|
| 2.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 2.1 - Gabinete do Prefeito | |
| 03070202.09 - Manut. dos Serv. do Gabinete | <u>10.000.000</u> |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo | <u>6.000.000</u> |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos | <u>4.000.000</u> |
| 3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.2 - Depart. de Mat. e Patrimônio | |
| 03070212.21 - Manut. dos Serv. Dep. Mat. e Patrimônio | <u>1.500.000</u> |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo | <u>1.500.000</u> |
| 6.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 6.1 - Departamento de Ensino | |
| 08421882.45 - Manut. do Ensino de 1º Grau | <u>13.000.000</u> |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo | <u>8.000.000</u> |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos | <u>5.000.000</u> |
| 6.2 - Departamento de Cultura | |
| 08482472.59 - Promoção das Festiv. Tradicionais | <u>10.000.000</u> |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos | <u>10.000.000</u> |
| 7.0 - SECRET. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL | |
| 7.2 - Departamento de Assist. Social | |
| 03810212.85 - Manut. do Dep. de Assist. Social | <u>30.000.000</u> |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo | <u>25.000.000</u> |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos | <u>5.000.000</u> |
| 8.0 - SECRET. DE URBANISMO E RURALISMO | |
| 8.1 - Departamento de Urbanismo | |
| 10580202.87 - Manut. do Depart. de Urbanismo | <u>42.000.000</u> |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo | <u>40.000.000</u> |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos | <u>2.000.000</u> |
| 10603252.89 - Manut. dos Serv. de Limpeza Pública | <u>28.000.000</u> |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo | <u>28.000.000</u> |
| 8.2 - Departamento de Ruralismo | |
| 1070212.93 - Manut. dos Serv. Depart. de Ruralismo | <u>18.000.000</u> |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo | <u>18.000.000</u> |
| Total | <u>152.500.000</u> |



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

-cont.da Lei nº 2.124-

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação referente aos dias 1 a 13 de dezembro em curso, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, artigo 43, parágrafo 3º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 18 de dezembro de 1985.


Elias Alves de Lira
-Prefeito-

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA